

### **Aviso (extrato) n.º 3829/2021**

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira unicategorial de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, área de fiscalização e direção de Empreitadas/ manutenção de equipamentos e infraestruturas, para a Divisão de Infraestruturas Segurança e Ambiente do Instituto Superior de Agronomia.**

### **ATA I**

Ao onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, pelas onze horas, reuniu, nas instalações do Instituto Superior de Agronomia (ISA) da Universidade de Lisboa, sitas na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, o Júri do procedimento em epígrafe, designado por Despacho de dois de fevereiro de dois mil e vinte e um, do Presidente do Instituto Superior de Agronomia, constituído por:

Presidente: Margarida Isabel Novaes Santana Alho, Secretária do ISA;

1º Vogal Nuno Miguel Duarte Rosado, Chefe de Divisão da Divisão de Infraestruturas, Segurança e Ambiente do ISA;

2º Vogal Efetivo: Sérgio Miguel Justo de Magalhães, Coordenador do Núcleo de Contratação e Património, da Divisão Financeira e de Contratação do ISA.

O Presidente do Júri deu início à reunião apresentando a ordem de trabalhos, nos termos do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (doravante designada por Portaria), a qual foi aceite por todos os membros de Júri:

1. Definição dos requisitos para o preenchimento do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências;
2. Fixação dos parâmetros de avaliação de cada método de seleção:
  - a) Prova de Conhecimentos (PC);
  - b) Avaliação Curricular (AC);
  - c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)
3. Sistema de valoração final.

#### 4. Aprovação das fichas de Avaliação Curricular e da Entrevista Profissional de Seleção.

Em resultado das deliberações da presente ata e da informação/proposta que autorizou a abertura do presente procedimento, será publicado o Aviso de Concurso na Bolsa de Emprego Público e sítio do ISA.

#### **I. Definição dos requisitos para o preenchimento do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências:**

- a) Ser detentor das Habilitações Literárias: Titularidade de licenciatura em Engenharia Civil ou grau superior, nos termos do n.º I do artigo 86.º da LTFP;
- b) Inscrição na Ordem dos Engenheiros como Membro Efetivo;
- c) Experiência comprovada de fiscalização e direção de Empreitadas;
- d) Experiência comprovada em manutenção de equipamentos e infraestruturas;
- e) Conhecimentos aprofundados de informática na ótica do utilizador, nomeadamente do office, desenho assistido por computador, Project, Software de cálculo de estabilidade e uso da plataforma eletrónica Acingov, no âmbito do código dos contratos públicos;
- f) Domínio da língua inglesa;
- g) Capacidade de análise de informação e sentido crítico;
- h) Bom relacionamento interpessoal e aptidão para trabalhar em equipa;
- i) Competências de planeamento e organização;
- j) Capacidade de adaptação e melhoria contínua;
- k) Espírito de iniciativa e motivação.

#### **Forma de apresentação da candidatura:**

Nos termos do n.º I do artigo 19.º da Portaria as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte eletrónico, mediante preenchimento do formulário tipo, de candidatura, disponível em <https://www.isa.ulisboa.pt/daf/nrh/concursos/nao-docentes> (separador Documentos de apoio/ Formulário de Candidatura a Procedimento Concursal), para o endereço [nrh.concursos@isa.ulisboa.pt](mailto:nrh.concursos@isa.ulisboa.pt), até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas. O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:



Handwritten signature in blue ink.

- a) a Curriculum vitae, detalhado e atualizado, de acordo com os parâmetros fixados para a avaliação curricular;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertença, devidamente autenticada e atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, mencionando a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, e as menções qualitativa e quantitativa obtidas na avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos ou, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;
- d) Declaração atualizada do conteúdo funcional exercido, emitida pelo serviço em que o candidato exerce funções, com a indicação da respetiva data de início.

O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

## **2. Métodos de seleção e fixação dos respetivos parâmetros:**

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão utilizados os seguintes métodos de seleção obrigatórios:

- Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou n.º 2 do artigo 36.º da LTFP,

Como método de seleção facultativo ou complementar:

- Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Face ao exposto o Júri deliberou para cada método de seleção o seguinte:

## **2.1 Prova de Conhecimentos (PC)**

A Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções.

A prova será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

A Prova de Conhecimentos (gerais e específicos), realizada de forma individual, numa única fase, será de natureza teórica, sob a forma escrita, com consulta e a duração máxima de 60 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais.

A Prova apresenta a forma escrita e admite a consulta da Bibliografia autorizada.

A Prova contém 40 perguntas, cuja resposta será de escolha múltipla, sendo atribuída a valoração de 0,5 valores a cada pergunta respondida corretamente e 0,25 valores a cada pergunta respondida de forma incorreta.

Apenas é admitida uma resposta certa, nas quatro opções de escolha múltipla, para cada pergunta.

A prova de conhecimentos apresenta um coeficiente de ponderação de 70% face ao total da Classificação Final (CF), numa escala de zero a vinte valores.

Os candidatos que obtiverem uma pontuação até 9,5 valores (exclusive) serão excluídos do processo de seleção.

Temas da prova de conhecimentos:

- Administração Pública
  - Código do Procedimento Administrativo;
  - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
  - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;
  - Organização e funcionamento da Universidade de Lisboa;
  - Organização e funcionamento do Instituto Superior de Agronomia;

Temas específicos da atividade na área posta a concurso:

- Engenharia Civil

Bibliografia necessária:

- Código do Procedimento Administrativo – Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro.



- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua redação atual
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, na sua redação atual.
- Regime jurídico das instituições de ensino superior - Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
- Organização e funcionamento da Universidade de Lisboa - Despacho Normativo n.º 14/2019, de 24 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 90 de 10 de maio; Despacho Normativo n.º 8/2020, de 17 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 150 de 4 de agosto;
- Estatutos do ISA - Despacho n.º 2968/2018 Diário da República, 2.ª série, n.º 58, de 22 de março de 2018 alterados pelo Despacho n.º 8240/2020 Diário da República, 2.ª série, n.º 165, de 25 de agosto de 2020;
- Regulamento Orgânico dos Serviços do ISA - Deliberação n.º 1008/2020, Diário da República, 2.ª série, n.º 196 de 8 de outubro de 2020.
- Código dos Contratos Públicos (CCP), DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual;
- Regime jurídico da urbanização e edificação, Lei n.º 118/2019, de 17 de Setembro de 2019;
- NP EN 1992-1-1:2010 - Eurocódigo 2 - Projeto de estruturas de betão - Parte 1-1: Regras gerais e regras para edifícios;

## 2.2 Avaliação curricular (AC)

Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

A avaliação curricular apresenta um coeficiente de ponderação de 70% face ao total da Classificação Final (CF), numa escala de zero a vinte valores.

Deliberou o Júri definir, atendendo à natureza do cargo posto a concurso e à complexidade de tarefas e responsabilidades inerentes ao mesmo, que este fator de avaliação (AC) seja obtido através da média aritmética ponderada dos seguintes elementos:

- Habilitação Académica;
- Experiência Profissional;
- Formação Profissional;
- Avaliação de Desempenho.

de acordo com a seguinte fórmula e com valor arredondado até às centésimas:

$$AC = \frac{HA + (6*EP) + (2*FP) + AD}{10}$$

Em que:

AC – Avaliação Curricular

HA – Habilitação Académica

EP – Experiência Profissional

FP – Formação Profissional

AD – Avaliação de Desempenho

Mais deliberou o Júri, atribuir as seguintes valorações, tendo em vista objetivar a apreciação do percurso curricular dos candidatos em função da exigência do lugar posto a concurso:

#### Habilitação Académica (HA)

	Fora da área de atuação	Na área de atuação
Licenciatura	10 valores	16 valores
Mestrado	12 valores	18 valores
Doutoramento	14 valores	20 valores



## Experiência Profissional (EP)

### I.º Subfactor – Experiência na área de atuação:

	Fora da área da atuação	Na área de atuação
Experiência profissional	0 valores	14 / 18 / 20 valores

A experiência profissional na área de atuação é avaliada tendo em conta as atividades a desenvolver no âmbito do lugar posto a concurso, a saber:

- a) Conservação e manutenção técnica do edificado e infraestruturas associadas, promovendo os estudos e projetos necessários;
- b) Conservação e manutenção das infraestruturas e equipamentos de suporte às atividades académicas, técnicas e científicas;
- c) Planeamento, coordenação, e fiscalização de intervenções de conservação, manutenção e reabilitação efetuadas no edificado;
- d) Proposta e Coordenação a execução de medidas necessárias para o ordenamento de espaços, incluindo a requalificação e a demolição de infraestruturas obsoletas;
- e) Elaboração de peças procedimentais de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços nos termos do código de contratos públicos;
- f) Participação nos processos de concurso como membro de júri;
- g) Acompanhamento técnico de aquisição de bens e serviços.

Avaliadas da seguinte forma:

Experiência em 1 a 2 (uma a duas) atividades – 14 valores

Experiência em 3 a 5 (três a cinco) atividades – 18 valores

Experiência em 6 a 7 (seis a sete) atividades – 20 valores

## 2.º Subfactor – Número de anos de experiência:

Experiência	Valoração
Pelo menos um ano em funções similares	12 valores
Entre 2 a 4 anos m funções similares	14 valores
Entre 5 a 10 anos em funções similares	16 valores
Mais de 10 anos, até 15 anos, em funções similares	18 valores
Mais de 15 anos, em funções similares	20 valores

A avaliação final da experiência profissional resulta da média aritmética simples das pontuações obtidas dos dois subfactores em avaliação.

## Formação Profissional (FP):

Neste item será ponderada a participação, nos últimos cinco anos, em Cursos, Seminários, Estágios, Simpósios, Congressos, Conferências, Colóquios, Palestras e outras ações de formação e aperfeiçoamento profissional, frequentadas pelo candidato(a), **relacionadas com as áreas de atuação do lugar posto a concurso**, não deixando, porém, de valorizar os candidatos(as) que obtiveram formação, em áreas diversas quando aplicáveis.

Este item será valorado até um máximo de vinte valores, de acordo com o seguinte:

Tipo de formação (em função do lugar a prover)	Duração da formação		
	= < 12 horas	>12 ≤ 30 horas	> 30 horas
Com interesse específico	2	4	6
Com interesse complementar	1	2	3

- Serão consideradas ações “com interesse específico”, as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso.
- Serão consideradas ações “com interesse complementar”, as que não incidam diretamente sobre as matérias referidas no parágrafo anterior, mas que com elas se relacionem.
- Se a duração das ações for indicada em dias, será feita a conversão na proporção de seis horas por um dia completo ou catorze horas por ECTS em cursos homologados.



- Na falta de indicação da duração, será atribuída a pontuação relativa às ações de formação iguais ou inferiores a 12 horas.
- Se a pontuação máxima (20 pontos) for alcançada, pela formação de interesse específico, não será pontuado o item "com interesse complementar".

Assim, em conformidade, o Júri elaborou a Ficha da Avaliação Curricular que se anexa e que faz parte integrante da presente Ata (**Anexo II**), de modo a classificar de forma objetiva os fatores em avaliação que correspondam ao perfil profissional adequado.

### 2.3 Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A EPS visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica. O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos seguintes parâmetros a avaliar:

- Orientação para resultados** – Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas;
- Planeamento e organização:** Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades;
- Análise da informação e sentido crítico:** Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico,
- Conhecimentos especializados e experiência:** Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções;
- Relacionamento interpessoal:** Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

**Notas:** cada competência é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação final da entrevista pública expressa na escala de 0 a 20 valores (com arredondamento até às centésimas) será obtida pela média aritmética simples dos valores obtidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$E = \frac{\text{Comp.a) + Comp.b) + Comp.c) + Comp.d) + Comp.e)}{5}$$

**Em que**

**E** = Classificação da Entrevista profissional de seleção

Competência a) = **Orientação para resultados**

Competência b) = **Planeamento e organização**

Competência c) = **Análise da informação e sentido crítico**

Competência d) = **Conhecimentos especializados e experiência**

Competência e) = **Relacionamento interpessoal**

Para apoio à Entrevista será utilizada a Ficha de Entrevista Pública, que se anexa (**Anexo III**) e que constitui parte integrante da presente ata.

A entrevista profissional de seleção apresenta um coeficiente de ponderação de 30% face ao total da Classificação Final (CF), numa escala de zero a vinte valores.

A convocatória para a entrevista pública será efetuada por escrito através de correio eletrónico, não obstante poder ser efetuado contato telefónico quando a urgência ou natureza do ato assim o justifique.

### **3. Sistema de Classificação Final:**

A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC * 70\%) + (EPS * 30\%)$$

$$\text{Ou } CF = (AC * 70\%) + (EPS * 30\%)$$

Em que: CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AC = Avaliação Curricular;  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

Serão excluídos do procedimento, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Os candidatos aprovados no método de Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular a convocar para a realização da Entrevista Profissional de Seleção, são notificados, através de correio eletrónico de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

Critérios de ordenação preferencial

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria.

Os candidatos ordenados na lista unitária de ordenação final são notificados, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Instituto Superior de Agronomia, sendo ainda publicado um aviso no Diário da República, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

#### 4. Aprovação das fichas de avaliação curricular e de entrevista profissional de seleção

Foi deliberado aprovar:

- a) Ficha Individual de Avaliação Curricular;
- b) Ficha Individual de Entrevista Profissional de Seleção.

que constam como anexos I e II, respetivamente (não acessíveis para consulta).

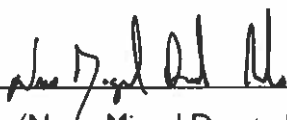
Em tudo o mais que não esteja expresso na presente ata, reserva-se o Júri, no direito de poder proceder de acordo com a legislação em vigor.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri encerrou a reunião, pelas treze horas, de que se lavrou a presente ata, escrita em doze páginas, a qual depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do júri, vai ser assinada e rubricada.

#### O Júri:



(Margarida Isabel Novaes Santana Alho )  
**Presidente**



(Nuno Miguel Duarte Rosado )  
**1.º Vogal Efetivo**



(Sérgio Miguel Justo de Magalhães )  
**2.º Vogal Efetivo**

Anexo I – Ficha da Avaliação Curricular  
Anexo II - Ficha Individual de Entrevista Pública